



MUNICÍPIO DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TERMO DE CONVÊNIO Nº. 051/2021 -
REFERENTE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO 006/2021 - PROCESSO
LICITATÓRIO 036/2021 - ENTRE MUNICÍPIO
DE BARRACÃO-RS E MUNICÍPIO DE SÃO
JOSÉ DO OURO-RS, VISANDO A
CONTINUIDADE DOS ATENDIMENTOS
PRESTADOS PELA CASA DE
ACOLHIMENTO SANTA RITA DE CÁSSIA.

O MUNICÍPIO DE BARRACÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Brasília, nº 1057, inscrita no CNPJ sob o nº. 87.613.618/0001-05, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, doravante denominado CONVENIENTE; e, de outro lado, o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Laurindo Centenário, 481, na cidade de São José do Ouro - RS, inscrito no CNPJ sob o nº. 87.613.550/0001-64, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, doravante denominado CONVENIADO, celebram o presente CONVÊNIO com fundamento na Lei Municipal nº. 3.255, de 22 de fevereiro de 2017, na seguinte conformidade:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente convênio o repasse de recursos financeiros pelo CONVENIENTE ao CONVENIADO, para fins de manutenção da Casa de Acolhimento Santa Rita de Cássia, localizado na Praça Bós Filho, antiga Casa da AJURIS, no município de São José do Ouro – RS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REPASSE

Para a manutenção do CEMAN, o CONVENIENTE repassará mensalmente ao CONVENIADO, o valor correspondente a 3,5 salários mínimo nacionais.

Parágrafo Único - Para cada menor encaminhado ao CEMAN, o CONVENIENTE fará pagamento complementar no valor correspondente a 01 salário mínimo nacional, por mês de internação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá vigência até a data de 31.12.2021, com efeitos retroativos a data de 01/03/2021, podendo ser prorrogado por iguais períodos com vigência final em 31/12/2024.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São José do Ouro - RS, para dirimir qualquer dúvida porventura oriunda do presente convênio.





MUNICÍPIO DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

E, por estarem justos e acertados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Barracão - RS, em 23 de março de 2021.


MUNICÍPIO DE BARRACÃO


MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

TESTEMUNHAS:


BERNADETE ANTONIAZZI
CPF 389.837.240-72


CAMILA DALLAGNOL RAMOS DA SILVA
CPF 027.458.240-66





Prefeitura Municipal de
Barracão/RS

Seção de Legislação do Município de Barracão / RS

LEI MUNICIPAL Nº 3.488, DE 17/03/2021

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BARRACÃO A FIRMAR CONVÊNIO, COM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO - RS, VISANDO A CONTINUIDADE DOS ATENDIMENTOS PRESTADOS PELA CASA DE ACOlhIMENTO SANTA RITA DE CÁSSIA, ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Município de Barracão autorizado a firmar convênio com o Município de São José do Ouro, visando o repasse de valores para a manutenção das atividades da Casa de Acolhimento Santa Rita de Cássia, localizada na Praça Antônio Bós Filho, antiga Casa da AJURIS, no Município de São José do Ouro.

Art. 2º Para a manutenção da Casa de Acolhimento Santa Rita de Cássia, o Município de Barracão efetuará o repasse, mensalmente, ao Município de São José do Ouro, em conta bancária exclusiva, da importância correspondente a 3,5 salários mínimos nacionais.

Art. 3º O Município de Barracão obriga-se a repassar mais 1,0 (um) salário mínimo nacional **mensal**, por cada criança enquanto estiver acolhida pelo município.

Art. 4º O presente convênio terá vigência até a data de 31.12.2024.

Art. 5º Servirão de recursos para atender as despesas da presente lei aqueles alocados na seguinte dotação orçamentária:

1001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

1.291 - Manutenção da Casa de Atendimento ao Menor

3350.41.00.00.00 - Contribuições

Art. 6º As disposições da presente Lei ficam inclusas no Plano Plurianual e na LDO do presente exercício.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01/03/2021.

Barracão - RS, 17 de março de 2021.

Aldir Zanella da Silva
Prefeito Municipal

*Registre-se e,
Publique-se.*

Camila Dallagnol Ramos a Silva
Secretária da Administração

